

**EDITAL**Processo Administrativo: **403/2025**Modalidade: **LEILÃO ELETRÔNICO 002/2025**Tipo: **MAIOR LANCE POR ITEM**

**OBJETO:** Alienação, através de leilão, para venda de materiais recicláveis recebidos no barracão de coleta do município de Extrema-MG, descritos no ANEXO I deste Edital. Este procedimento será realizado conforme Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021.

CRONOGRAMA	DATA	PERÍODO	HORA/MINUTO
Data limite para impugnação	<b>21/01/2026</b>	Hora limite para impugnação	<b>23h59</b>
Data limite para pedido de esclarecimento	<b>21/01/2026</b>	Hora limite para pedido de esclarecimento	<b>23h59</b>
Data final das propostas	<b>26/01/2026</b>	Hora final das propostas	<b>09h00</b>
Data de abertura das propostas	<b>26/01/2026</b>	Hora de abertura das propostas	<b>09h00</b>
Prazo de manifestação de intenção de recursos	<b>26/01/2026</b>	Tempo limite para manifestação	<b>10 (dez) minutos</b>

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Na internet, no site da Prefeitura Municipal: [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br) ou através do e-mail da Gerência de Compras e Licitações: [decol@extrema.mg.gov.br](mailto:decol@extrema.mg.gov.br). Ou telefone:(35) 3435-4504.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br) e no site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).com vistas a possíveis alterações e avisos.



## RECIBO DE EDITAL

Declaro para os devidos fins legais que recebi da Gerência de Compras e Licitações e Compra, da Prefeitura Municipal de Extrema – MG. ou pelo site [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br), o edital e seus anexos referentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/2025** modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, cujo objeto se trata de Alienação, através de leilão, para venda de materiais recicláveis recebidos no Aterro Sanitário do município de Extrema - MG., conforme descritos no ANEXO I deste Edital. Este procedimento será realizado conforme Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021.

Por ser verdade, firmo o presente.

Extrema, .....de ..... de .....

Razão social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável legal

\_\_\_\_\_  
CPF e RG do responsável

*Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Extrema e este licitante, solicito a  
V. Sa. preencher este recibo de entrega de edital e enviar à Comissão de Licitação, pessoalmente,  
através do fax (35) 3435-4504 ou do e-mail: [decol@extrema.mg.gov.br](mailto:decol@extrema.mg.gov.br)*

*A falta da remessa deste recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações  
ocorridas no Edital deste procedimento licitatório e de quaisquer informações adicionais.*



<b>ÍNDICE</b>	<b>PÁG.</b>
RECIBO	2
INDICE	3
PREÂMBULO	4
I – DO OBJETO	4
II – DO VALOR	5
III – DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO	5
IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
V – DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO	6
VI – DO PROCEDIMENTO - LANCES DA ARREMATAÇÃO	6
VII – DO PAGAMENTO	7
VIII – DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU PROCURADOR	8
IX – DA ATA	10
X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
<b>ANEXOS</b>	
ANEXO I – AVALIAÇÃO	12
ANEXO II – RELATÓRIO DOS LOTES	13 a 18
ANEXO III –RELATÓRIO DE DA VENDA	19
ANEXO IIII – TERMO DE ARREMATAÇÃO	20 a 23



## PREAMBULO

O Município de Extrema, inscrita no CNPJ:18.677.591/0001-00, com sede a Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624, bairro Ponte Nova - Extrema- MG, através da sua Comissão de Contratação nomeada pela portaria: Nº 4.486 de 07/06/2023 e Leiloeiro nomeado pela portaria nº 2.927 de 28 de setembro de 2023, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, tornam público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fará realizar licitação de forma eletrônica na modalidade LEILÃO, TIPO MAIOR LANCE POR ITEM, por meio da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), visando a alienação de bens inservíveis pertencentes à municipalidade, mediante as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

## I – DO OBJETO.

1. Constitui objeto do presente certame, **Alienação, através de leilão, para venda de materiais recicláveis recebidos no Aterro Sanitário do município de Extrema - MG.**, conforme descritos no ANEXO I deste Edital. Este procedimento será realizado conforme Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021.

1.1 conforme descrição e relação de preços mínimos constantes no ANEXO I – Relação de lotes e avaliação dos bens patrimoniais deste ato convocatório, local em que constará o valor do lance inicial de cada lote, bem como o estado de conservação de seus itens e o horário previsto para o encerramento dos respectivos arremates.

1.2 Os lotes colocados à venda no presente leilão são compostos de material reciclável, inservíveis para a Administração Pública, conforme legislação vigente, e serão vendidos no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia de:

1.3 funcionamento, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.

1.4 Quando houver exigência de licença para aquisição, transporte, armazenagem, reciclagem ou inutilização do(s) material (is) adquirido(s), esta informação será descrita em item específico deste Edital.

1.5 Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

1.6 Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

1.7 As restrições estarão neste Edital, quando houver.

– É objeto do presente Edital de Alienação, através de leilão, para venda de materiais recicláveis recebidos no Aterro Sanitário do município de Extrema - MG., conforme descritos no ANEXO I deste Edital. Este procedimento será realizado conforme Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021.



1.8 – Os bens objetos do leilão são os constantes no **Anexo I** deste Edital e deverão ser retirados pelo arrematante, onde toda a despesa de retirada dos bens será do arrematante.

## II – DO VALOR.

2.1 – Os materiais foram avaliados através de cotações de mercado junto à empresas do ramo, cujos valores estão contidos no **Anexo I** (descrição do material e avaliação) deste Edital.

## III - DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

3.1 – Os bens objeto deste LEILÃO poderão ser examinados pelos interessados com o acompanhamento de um servidor municipal autorizado pela secretaria solicitante, no local, horário e data a seguir:

LOCAL: ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL situado na RODOVIA FERNÃO DIAS, Nº 1.244, KM 935, no município de EXTREMA-MG..

HORÁRIO: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min até o dia **23 de janeiro de 2026**.

*No dia da realização do leilão, não haverá visita ao local .*

1.3 - É dever dos interessados arrematantes vistoriar antecipadamente o local de entrega dos materiais, conferindo com o responsável local todas as especificações e itens a serem leiloados, não podendo alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

1.4 – Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente à realização do LEILÃO, não cabendo ao leiloeiro e à Comissão de Contratação qualquer responsabilidade.

## IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

1.1- O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro prévio na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), como:

### 1.2- SE PESSOA FÍSICA:

- a)- Cópia de documentos pessoais (CPF, RG, CNH);
- b)- comprovante de emancipação, quando for o caso;
- c)- Comprovante de endereço.
- d)- Licença ambiental expedida pelo órgão competente (para os itens que se fizerem necessário);



e)- No caso de licença ambiental emitida em nome de terceiros deverá ser apresentado documento que comprove autorização de depósito do material, firmado entre a arrematante e o detentor da licença ambiental.

### **1.3- SE PESSOA JURÍDICA:**

- a)- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)- Cópia do Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;
- c)- Cópia de documentos pessoais do responsável pela empresa (conforme contrato social);
- d)- Procuração registrada em cartório (caso não seja o responsável legal da empresa que a representa).
- e)- Licença ambiental expedida pelo órgão competente (para os itens que se fizerem necessário);
- f)- No caso de licença ambiental emitida em nome de terceiros deverá ser apresentado documento que comprove autorização de depósito do material, firmado entre a arrematante e o detentor da licença ambiental.

## **1. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

1.1. Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), os seguintes documentos:

### **PESSOAS FÍSICAS:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Física, através do comprovante do CPF;

- a) Prova de inscrição no Registro Geral de pessoas físicas, através do comprovante do RG; e
- b) Comprovante de endereço.

### **PESSOAS JURÍDICAS:**

Registro comercial, no caso de empresa individual ou Contrato Social;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Física, através do comprovante do CPF;



- c) Prova de inscrição no Registro Geral de pessoas físicas, através do comprovante do RG; e
- d) Comprovante de endereço.

1.1.1. A plataforma eletrônica [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no Formato Portátil de Documento – PDF.

1.1.2. Ocorrendo a ausência de lançamento de documentos exigidos no item 5.1, o leiloeiro requisitará ao licitante a apresentação do documento faltante.

1.1.3. Sendo o licitante vencedor, e caso não seja enviado o documento requisitado pelo leiloeiro, ficará suspenso o direto de retirada do bem arrematado, até que seja sancionada a ocorrência aberta.

1.1.4. Os documentos referidos no item 5.1 poderão ser solicitados para conferência a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

## 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

2.1.1. Todo o conteúdo de instruções para cadastro de participação, oferta de lances e orientações técnicas deverão ser através da plataforma eletrônica [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

2.1.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

2.2. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo I deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o **MAIOR LANCE POR ITEM**.

2.2.1. Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

2.2.2. Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

2.2.3. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior à estabelecida pela Leiloeiro.

2.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

2.3. Encerrada a etapa de lances, a plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) informará o vencedor e a Comissão de contratação adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio da plataforma ou do e-mail cadastrado para fins de providências de pagamento.

2.4. Declarado o vencedor, o Leiloeiro estabelecerá o prazo de até 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem pela intenção de apresentação de recursos.

2.5. Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como o



- 2.6. valor ofertado e as despesas ou multas que venham a incidir sobre o bem, como líquido, certo e exigível, desde já, dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial posterior.
- 2.7. Os lances serão intransferíveis.
- 2.8. O licitante que descumprir com as suas obrigações e pagamentos poderá ser declarado inidôneo impossibilitando sua participação em outros leilões.
- 2.9. É PROIBIDO AO ARREMATANTE, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo, no prazo legal estabelecido neste Edital.
- 2.10. Não será aceita em hipótese nenhuma a desistência do arrematante comprador quanto aos lances ofertados, sob pena de infringir o artigo 335 do Código civil Brasileiro.

### 3. DO PAGAMENTO E CONTRATAÇÃO

#### 3 – DO PAGAMENTO

3.1- O arrematante terá que efetuar o pagamento de no mínimo 10% (dez por cento) no ato da arrematação a título de sinal e terá até três dias úteis para a quitação do débito através de pagamento por guia de recolhimento emitida pelo departamento de Tributos desta Prefeitura Municipal ou mediante depósito bancário em conta nominal desta Prefeitura a ser informada pelo responsável da Tesouraria.

3.2 – Depois de efetuado o pagamento o arrematante deverá entregar o comprovante bancário para o (a) responsável a qual dará a ordem para retirada dos materiais.

3.3 – Quaisquer ônus fiscais que incidam sobre o leilão correrão por conta do adquirente.

3.4 – Não será aceito a desistência total ou parcial do lote. O arrematante ficará responsável pelo pagamento dos lotes por ele arrematados.

3.5 - No caso de utilização de pagamento por meio de PIX, deverá ser usado os dados da conta bancária conforme item 3.10 e não o número do CNPJ.

Os bens só serão liberados pela Administração após a confirmação dos pagamentos.

3.6- O arrematante que não efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no item anterior perderá o direito à compra.

3.7- A venda será feita exclusivamente à vista.

3.8- Não serão aceitos sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado.

3.9- Pagamento efetuados com valores diferentes dos arrematados não serão devolvidos aos depositantes, quando que será aberto processo Administrativo para aplicação de penalidades possíveis e o bem arrematado será transferido sua titularidade para o segundo colocado.



3.10- Os pagamentos serão efetuados em conta bancária do Poder Executivo, sendo:

**PRFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA CNPJ:18.677.591/0001-00**

**BANCO:** CAIXA ECONÔNIMA FEDERAL (104)

**AGÊNCIA:** 2715

**OPERAÇÃO:** 006

**CONTA CORRENTE:** 130-0

3.11- A confirmação de pagamento dar-se-á de forma automática pelo Poder Executivo, restando ao arrematante aguardar a disponibilização do TERMO DE ARREMATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA, a ser encaminhado pelo e-mail cadastrado na plataforma, para devida conclusão da contratação.

3.12 – Não será permitido o pagamento em cheques.

#### 4. DA RETIRADA DOS BENS

4.1. Após a homologação do presente leilão pela autoridade competente do Município, os arrematantes serão convocados através do e-mail cadastrado na plataforma [www.licitardigital.com.brp](http://www.licitardigital.com.brp) para a retirada dos lotes arrematados, ocasião em que lhes serão fornecidos os respectivos TERMO DE ARREMATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA.

4.2. Os bens arrematados serão entregues ao arrematante ou ao seu procurador legalmente constituído, mediante a apresentação no ato da retirada dos seguintes documentos:

- a) Termo de Arrematação e Autorização de Retirada emitido pelo Poder Executivo;
- b) Se terceiro, procuração devidamente registrado em cartório;
- c) Comprovante de pagamento do bem arrematado.

4.3. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

4.4. O arrematante deverá retirar o bem arrematado, sob a supervisão do Setor Municipal competente, em dias úteis e horário de atendimento público, ou seja, de 8 às 11 horas e de 12 às 16 horas, agendando previamente a retirada pelo telefone de contato (35) 3435-3620 – 9 88616449.

4.5. O arrematante terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após cada convocação de que trata o item 4.1, para retirar os materiais arrematados.

4.6. O quantitativo total dos materiais arrematados deverão ser retirados no prazo máximo de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

4.7. Na última carga, caso tenha uma sobregarga/diferença, essa sobrecarga deverá ser efetuado o pagamento a vista, no ato da retirada do material.

4.8. A não retirada sujeitará o arrematante ao pagamento de multa por permanência



- 4.9. no pátio do Município, equivalente a 1% (um por cento) do valor do lote arrematado e não retirado, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 4.10. Decorridos os 15 (quinze) dias corridos, a não retirada do lote implicará declaração de “ABANDONO” pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, restando à Administração Pública a devida reincorporação ou destinação, nos termos da legislação vigente.
- 4.11. A declaração de “ABANDONO” acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.
- 4.12. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições e o estado de conservação dos materiais.
- 4.13. O arrematante por ocasião do recebimento dos bens arrematados assinará recibo da entrega do respectivo lote e o retirará de imediato, desde que autorizado pelo setor competente e conforme seu cronograma, poderá fazê-lo de forma fracionada.
- 4.14. O Município, prestará auxílio ao arrematante com maquinário específico para carregamento, como retroescavadeira para a retirada dos bens arrematados, portanto, não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura ocorrer no ato de remoção.
- 4.15. O arrematante ou seu representante deverá acompanhar o carregamento garantindo critérios de nivelamento/ amarração/segurança da carga.
- 4.16. No caso de envio de documentos, a Comissão de Contratação não se responsabilizará pelo extravio ou devolução de documentos encaminhados.

## 5. DAS SANÇÕES

- 5.1. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se iniciam com a visitação e se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.
- 5.2. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.
- 5.3. Nos casos de descumprimentos das obrigações assumidas ou caso seja detectada intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, a Comissão de contratação poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 20% sobre o valor do lance final da arrematação.
  - c) Suspensão de participar de leilão e impedimento de arrematar bens em nome próprio ou como procurador de terceiros, por até 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adquirente ressarcir a Administração pelos prejuízos



e) resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 6. DO RECURSO E DA RECONSIDERAÇÃO

6.1. Observadas as peculiaridades do leilão e o disposto no Art. 164 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame para apresentação das razões do recurso. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo leiloeiro ao vencedor.

6.3. Todos as impugnações recursos e pedidos de reconsideração serão encaminhados eletronicamente, por meio do e-mail cadastrado pelo arrematante, à Comissão de Contratação: [decol@extrema.mg.gov.br](mailto:decol@extrema.mg.gov.br).

6.4. Decididos os recursos e os pedidos de reconsiderações porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 7. IX – DA ATA

7.1 Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata da Sessão, na qual figurará os bens leiloados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e outros fatos relevantes.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O lote arrematado não gera crédito de ICMS.

8.2. As despesas de transporte e retirada do lote arrematado correrão por conta do arrematante.

8.3. O Poder Executivo reserva-se o direito de excluir lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, por motivo de interesse público, devidamente comprovado ou para cumprimento de decisão judicial.

8.4. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Contratação.

8.5. Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações.



8.6. Todos os materiais arrematados em leilão promovido pelo Poder Executivo deverão receber a destinação adequada, por parte de seus arrematantes, a fim de evitar qualquer prejuízo ao meio ambiente ou a proliferação de mosquito transmissor de doença.

8.7. Cópia deste Edital poderá ser obtida pelos interessados, por meio do acesso aos sites: [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

8.8. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Extrema, na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624, Ponte Nova, Extrema-MG, pelo telefone (35) 3435-4504, junto ao Leiloeiro e no site [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br). do e-mail: [decol@extrema.mg.gov.br](mailto:decol@extrema.mg.gov.br)

## 9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Extrema, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro.

Extrema – MG, 17 de dezembro de 2025.

---

**Carlos Alexandre Morbidelli  
Membro da Comissão de Contratação**



## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LOCAL: ATERRÓ SANITÁRIO

**1 - Objeto:**

**LEILÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

**1.1 Natureza do objeto:**

Bens (ou serviços) comuns, nos termos do artigo 6º, XIII Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4091/2021.

**2. Justificativa:**

A Prefeitura Municipal de Extrema-MG, através do Setor de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Meio Ambiente realiza a coleta seletiva no município por meio de equipe e veículo próprios. Essa prestação de serviço tem por objetivo o reaproveitamento de matérias recicláveis, de modo a reintroduzi-los na cadeira produtiva, gerando valor e economicidade ao município, pois, ao realizar a venda de materiais recicláveis obtém-se importante receita aos cofres públicos, que é revertida na prestação de serviços públicos essenciais, além da economia realizada pelo fato de não haver gastos com a destinação de materiais recicláveis para aterro sanitário licenciado. Assim, tem-se a redução na geração e destinação de resíduos sólidos, redução dos gastos públicos e preservação de recursos naturais.

Além do aspecto financeiro e ambiental tem-se que levar em consideração o aspecto social, pois a atividade de coleta seletiva no município provê a geração de empregos no Centro de Triagem localizado na área em que se encontra o Aterro Sanitário Municipal, através das ações de separação do material, prensagem e estocagem correta de todo material coletado.

**3-Quantitativo e descriptivo completo**

**3.1 Estarão à venda os seguintes materiais recicláveis:**

1. ALUMÍNIO - 720 KG
2. APARA DE PLÁSTICO - 10.730 KG
3. PAPEL MISTO - 8.568 KG
4. PET MISTO BRANCO - 2.790 KG



5. PET REFRIGERANTE BRANCO - 5.220 KG
6. PET REFRIGERANTE COLORIDO - 810 KG
7. PP TAMPINHA - 1.170 KG
8. REVISTAS E LIVROS SOLTOS - 5.600 KG
9. TETRA PARK - 5.670 KG
10. SUCATA DE FERRO - 15.000 KG
11. PAPELÃO - 107.296 KG
12. PEAD BRANCO - 2.006 KG
13. PEAD COLORIDO - 1.062 KG
14. SUCATA DE ELETRÔNICOS - 2.691 KG
15. VIDROS - 12.160 KG
16. PP MANTEIGA - 282 KG
17. PLÁSTICO DURO - 8.550 KG
18. PET ÓLEO - 450 KG
19. ÓLEO DE COZINHA - 400 LTS
20. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO - 200 KG
21. PP TAMPAS - 630 KG

3.2 As quantidades descritas acima são aproximadas, sendo que na ocasião da pesagem do lote o arrematante se compromete a retirar todo o material correspondente ao lote, incluindo o material produzido durante a vigência do leilão.

#### 4-Enquadramento:

Bens (ou serviços) comuns, nos termos do artigo 6º, XIII Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4091/2021.

#### 5. Prazo da contratação:

A duração do contrato será de 03 meses.

#### 6. Fundamentação da contratação

Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) o leilão de material reciclável advindo da coleta seletiva municipal é de fundamental importância a fim de reaproveitar os materiais recicláveis, gerando valor e economia ao município, que antes deveria pagar pela destinação correta desse material.



## 7. Descrição detalhada da solução

A solução possível para a administração, em virtude do que foi exposto no Estudo Técnico Preliminar - ETP é o Leilão dos materiais recicláveis, o qual é cotado a valores justos no mercado com empresas do ramo.

## 8. Das condições de participação:

### 8.1. Das Condições. Poderão participar:

8.1.1 - Poderão participar do presente certame pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente regularmente constituídas.

8.1.2 - O arrematante terá que efetuar o pagamento de no mínimo 10% (dez por cento) no ato da arrematação a título de sinal e terá até três dias úteis para a quitação do débito através de pagamento por guia de recolhimento emitida pelo departamento de Tributos desta Prefeitura Municipal ou mediante depósito bancário em conta nominal desta Prefeitura a ser informada pelo responsável da Tesouraria.

8.1.3- Os materiais deverão ser retirados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Retirada emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8.1.4 - O carregamento do material ocorrerá nas dependências do Aterro Sanitário Municipal, localizado na Rodovia Fernão Dias, km 935, Rodovia Fernão Dias (BR 381).

8.1.5 - As pesagens dos materiais serão acompanhadas por funcionário designado pela Secretaria de Meio Ambiente, sendo que para a retirada dos mencionados materiais, os ARREMATANTES deverão agendar datas e horários, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8.1.6 - Conferência de carga: A tara inicial e tara final deverão ser acompanhadas por funcionário designado pela Secretaria de Meio Ambiente, sendo que as pesagens serão realizadas em uma balança localizada no empreendimento Granasa, localizado na Avenida Nicolau Cesarino, Portal Norte, município de Extrema-MG.

8.1.7 - Após a pesagem do material reciclável a empresa deverá efetuar o pagamento dentro do prazo improrrogável de 24 hora.

## 9. Requisitos da contratação:

### 9.1 - Obrigações da Contratada

9.1.1 Proceder o fornecimento e executar os serviços dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

9.1.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.1.3 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG;

9.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG;



- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;
- 9.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados ou serviços executados.
- 9.1.7 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 9.1.8 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;
- 9.1.8 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;
- 9.1.9 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;
- 9.1.10 - Devolver bolsas armazenadoras (bags) dos materiais retirados no prazo de 5 (cinco) dias após a retirada. Em caso de impossibilidade de estorno dos bags, o material deverá ser carregado a granel.
- 9.1.11 O transporte dos materiais recicláveis será de responsabilidade do cotrante.

## 10. Sustentabilidade do objeto:

O presente processo tem impactos ambientais positivos já que tem por objetivo o reaproveitamento de materiais, de modo a reintroduzi-los na cadeira produtiva, gerando valor e economicidade ao município, o qual pagaria pela destinação desse resíduo. Assim, tem-se a redução na destinação de resíduos aos aterros sanitários, aumentando a sua vida útil, redução dos gastos públicos e preservação de recursos naturais.

## 11. Obrigação da contratante:

- 11.1 Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais leiloados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 11.2 Convocar os particulares via telefone ou e-mail para assinatura do Contrato e retirada da nota de empenho;
- 11.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 11.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 11.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do credenciamento;



- 11.6 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;
- 11.7 Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

**12. Locais de retirada do produto:**

A prestação de serviço se dará no Aterro Sanitário Municipal, localizado na Rodovia Fernão Dias, BR 381, km 935, Bairro Pessegueiros, no município de Extrema/MG.

**13 Do Horário:**

A contratada deve estar disponível para retirada do material arrematado no período de 8:00h às 16:00h de segunda a sexta-feira.

**14. Detalhamento da gestão do contrato:**

Gestor do credenciamento: Raissa Silveira Santos - CPF: 121.272.946-37

Lotação: Secretaria de Meio Ambiente

Fiscal do credenciamento: Jael Reis - CPF: 106.052.508-98

Lotação: Secretaria de Meio Ambiente

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3 As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via email, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada.

14.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

14.5 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da prestação do serviço contratado sob sua responsabilidade.

14.6 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: 000-00000**



Extrema, 09 de dezembro de 2025.

---

**RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**RAISSA SILVEIRA SANTOS**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**PAULO HENRIQUE PEREIRA**

---

**ORDENADOR DE DESPESAS**

**EDMAR BRANDÃO LUCIANO**



## ANEXO III – RELATÓRIO DA VENDA

Comprador: \_\_\_\_\_  
vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/2025 – LEILÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 002/2025**, portador do CPF nº.

RG n°

**residente** \_\_\_\_\_

Materiais disponíveis para retirada, nesta data.

Extrema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Nome e assinatura do arrematante**

Nome e assinatura do responsável pela retirada



**Gerência de Compras e Licitações**  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



## **ANEXO IV – TERMO DE ARREMATAÇÃO**

## PERMITENTE

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.677.591/0001-00, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624, CEP 37.640-000, Extrema, MG, através de seu Ordenador de Despesas.

## ARREMATANTE

NOME, denominado ARREMATANTE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXX e Inscrição Estadual nº XXX, com sede à ENDEREÇO COMPLETO, neste ato representada por XXX, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, portador da cédula de identidade nº XX e detentor do CPF nº XXX, residente e domiciliado em XXX.

Celebrou-se o presente Termo de Arrematação, em virtude de adjudicação no Leilão nº 002/2025, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui o objeto do presente Termo de Arrematação o lote abaixo descrito, arrematado pelo valor de R\$ XXX:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os lotes foram vendidos no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quaisquer ônus fiscais que incidam sobre o leilão correrão por conta do adquirente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas com transporte dos materiais recicláveis arrematados será por conta do arrematante.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os bens serão liberados pela Administração após um agendamento prévio pelo arrematante que será feito em acordo com a Administração conforme quantidades disponíveis de materiais para retirada.



**CLÁUSULA**

QUARTA: Não serão aceitos sinais

de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado.

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento efetuados com valores diferentes dos arrematados não serão devolvidos aos depositantes, quando será aberto processo Administrativo para aplicação de penalidades possíveis e o bem arrematado será transferido sua titularidade para o segundo colocado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados em conta bancária do Poder Executivo, sendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA CNPJ:18.677.591/0001-00

BANCO: CAIXA ECONÔNIMA FEDERAL (104)

AGÊNCIA: 2715

OPERAÇÃO: 006

CONTA CORRENTE: 130-0

PARÁGRAFO SEGUNDO: A confirmação de pagamento dar-se-á de forma automática pelo Poder Executivo, restando ao arrematante aguardar a disponibilização do TERMO DE ARREMATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA, a ser encaminhado pelo e-mail cadastrado na plataforma, para devida conclusão da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não será permitido o pagamento em cheques.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de utilização de pagamento por meio de PIX, deverá ser usado os dados da conta bancária conforme item 3.10 e não o número do CNPJ.

Os bens só serão liberados pela Administração após a confirmação dos pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA: Após ser homologado o leilão pela autoridade competente do Município, os arrematantes serão convocados através do e-mail cadastrado na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br); o **TERMO DE ARREMATAÇÃO para assinatura**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os bens arrematados serão entregues ao arrematante ou ao seu procurador legalmente constituído, mediante a apresentação no ato da retirada dos seguintes documentos:

- I. Termo de Arrematação e Autorização de Retirada emitido pelo Poder Executivo;
- II. Se terceiro, procuração devidamente registrado em cartório;



PREFEITURA DE

**EXTREMA**

**CLÁUSULA OITAVA:** Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

**CLÁUSULA NONA:** O arrematante deverá retirar o bem arrematado, sob a supervisão do Setor Municipal competente, em dias úteis e horário de atendimento público, ou seja, de 8 às 11 horas e de 12 às 16 horas, agendando previamente a retirada pelo telefone de contato (35) 3435-3620 / 9 8861-6449.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O arrematante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após cada convocação, para retirar os bens arrematados.

O quantitativo total dos materiais arrematados deverão ser retirados no prazo máximo de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Na última carga, caso tenha uma sobregarga/diferença, essa sobrecarga deverá ser efetuado o pagamento a vista, no ato da retirada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A não retirada sujeitará o arrematante ao pagamento de multa por permanência no pátio do Município, equivalente a 1% (um por cento) do valor do lote arrematado e não retirado, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Decorridos os 15 (quinze) dias, a não retirada do lote implicará declaração de “ABANDONO” pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, restando à Administração Pública a devida reincorporação ou destinação, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A declaração de “ABANDONO” acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições e o estado de conservação dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O Município, prestará auxílio ao arrematante com maquinário específico para carregamento, como retroescavadeira para a retirada dos bens arrematados, portanto, não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura ocorrer no ato de remoção.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** O arrematante ou seu representante deverá acompanhar o carregamento garantindo critérios de nivelamento/amarração/seurança da carga.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se iniciam com a visitação e se encerram com a retirada do lote.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e

retirada do lote, nos prazos

**Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624**

Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350 | (35) 3435.1911



PREFEITURA DE

**EXTREMA**

e condições previstas, **EXTREMA** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

Nos casos de descumprimentos das obrigações assumidas ou caso seja detectada intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, a Comissão de Contratação poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% sobre o valor do lance final da arrematação.
- c) Suspensão de participar de leilão e impedimento de arrematar bens em nome próprio ou como procurador de terceiros, por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adquirente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, celebrou-se o presente TERMO DE ARREMATAÇÃO, o qual, depois de lido às partes, foi por elas achado conforme e assinado.

Extrema, XX de XXXXXXXX de 2026

**Edmar Brandão Luciano**

Ordenador de Despesas

Arrematante

**Testemunhas:**

1)-

CPF

2)-

CPF